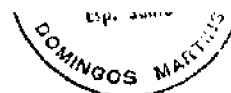


EM 08/04/92
Carvalho



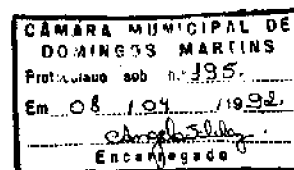
Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA

EM 14/04/92
AD

LEI Nº 1.213/92



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO REALIZADA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face ao disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.161, de 05 de agosto de 1991, que autoriza o Município de Domingos Martins a contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-PRODURB, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com os recursos provenientes da Operação de Crédito realizada, conforme o que determina o § 2º, item IV, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da contrapartida da Prefeitura, conforme consta no cronograma de Desembolso anexo ao Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários de acordo com o que estabelece o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins, 30 de março de 1992.

Lourival Berger

-Prefeito Municipal-